



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.668, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o art. 7º do Decreto nº 3.641, de 31 de agosto de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, os procedimentos pertinentes à aplicação dos recursos recebidos em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 7º do Decreto nº 3.641, de 31 de agosto de 2020:

“Art. 7º O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização criado por este Decreto será composto por 5 (cinco) membros, na seguinte conformidade:

*I- O Coordenador de Cultura do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que o presidirá e terá o voto de qualidade: **Júlio César Dias**;*

*II- O Diretor do Departamento Municipal de Administração: **José David de Paula Silva**;*

*III- 01 (um) representante da Prefeitura de Paraisópolis: **Leonardo***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Rangel Gomes dos Santos;

IV- 01 (um) representante da Sociedade Civil: Márcia Maria de Souza;

V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: Fernanda de Paula Santos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de outubro de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.668, de 22/10/2020 foi publicado na data de 22/10/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão